

Portaria nº 16, de 23 de junho de 2025.

Aprova a Diretriz da Política de Inovação do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para o biênio 2025-2026.

O COMANDANTE-GERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso V do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta a organização básica do CBMDF, o art. 22 do Decreto nº 42.165, de 08 de junho de 2021, que dispõe sobre o ensino militar no CBMDF, e, ainda, considerando o que consta do Processo SEI nº 00053-00049835/2025-63, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz da Política de Inovação do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), para o biênio 2025-2026.

Art. 2º Observadas as premissas estabelecidas na Política de Inovação, aprovada por meio da Portaria nº 15 de 23 de junho de 2025, as ações prioritárias estabelecidas na presente Diretriz devem nortear as estratégias, o posicionamento e a atuação do CBMDF em inovação no período de 2025 a 2026.

Art. 3º Ficam estabelecidas as ações prioritárias para a Política de Inovação do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), organizadas nos seguintes eixos temáticos:

I – Governança e Gestão da Inovação – este eixo pressupõe a definição e o fortalecimento de políticas, processos e estruturas de compliance para orientar, monitorar e avaliar todas as iniciativas de inovação no CBMDF. Para implementação deste eixo, o CBMDF poderá:

- a) formular estratégias de inovação fundamentadas em sinais e tendências de mercado;
- b) institucionalizar conceitos, modelos e métricas para a gestão da inovação e avaliação de seus impactos;
- c) ampliar a capacidade, agilidade e flexibilidade na execução do processo de gestão da inovação;
- d) buscar o reconhecimento formal junto aos órgãos competentes como ICT, possibilitando o acesso a incentivos fiscais, recursos de fomento e participação em programas governamentais de apoio à inovação;
- e) implementar políticas internas que incentivem a colaboração com outras ICTs, universidades e o setor produtivo, promovendo a integração em redes de pesquisa e inovação;
- f) capacitar continuamente seu quadro de pessoal em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, fortalecendo a competência científica e tecnológica da corporação;
- g) estruturar o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) e propor a política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

II – Ambientes, Cultura e Capacitação para Inovação – este eixo pressupõe a criação de espaços colaborativos e a promoção de uma cultura interna que estimule o pensamento criativo, o compartilhamento de conhecimentos e o desenvolvimento contínuo de competências. Para implementação deste eixo, o CBMDF poderá:

- a) participar e/ou criar parques e polos tecnológicos, incubadoras de empresas, bem como ambientes de trabalho compartilhado voltados para PD&I, ações com aceleradoras e programas de aceleração para apoiar o empreendedorismo tecnológico;
- b) compartilhar e/ou permitir a utilização, por prazo determinado, de seus laboratórios, campos experimentais, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações, mediante contrapartida financeira ou não financeira;
- c) promover iniciativas e estruturar ambientes de ideação, de trabalho compartilhado e de aprendizagem para inovação;
- d) promover eventos, *workshops* e *hackathons* que incentivem a participação ativa dos militares e da comunidade externa no processo de inovação;
- e) instituir mecanismos de reconhecimento e recompensa para valorizar iniciativas e projetos inovadores de destaque;
- f) incentivar a troca de conhecimentos entre unidades e equipes para maximizar o impacto das iniciativas;
- g) investir na capacitação continuada em temas relacionados à inovação e sua gestão;

III – Parcerias e Contratos Estratégicos – este eixo pressupõe a formalização de acordos de cooperação e contratos que envolvam o CBMDF com universidades, institutos de pesquisa,

empresas, startups e demais organizações, nacionais e internacionais. Para implementação deste eixo, o CBMDF poderá:

- a) promover parcerias estratégicas para desenvolvimento de iniciativas de cooperação em PD&I;
- b) celebrar contratos de parceria, de transferência de tecnologia, de prestação de serviços especializados e de encomendas tecnológicas;
- c) estabelecer convênios e acordos de cofinanciamento, coparticipação e parcerias institucionais para PD&I;
- d) incentivar projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico alinhados às necessidades da corporação;

IV – Financiamento e Mitigação de Riscos – este eixo pressupõe a diversificação de fontes de recursos e a adoção de modelos de partilha de riscos e benefícios para garantir a sustentabilidade das iniciativas de inovação. Para implementação deste eixo, o CBMDF poderá:

- a) captar recursos por meio de fundos de inovação, subvenções econômicas, incentivos fiscais e bolsas de estímulo;
- b) estabelecer contratos de risco compartilhado com parceiros tecnológicos;
- c) prover recursos para cobertura de despesas operacionais e administrativas nos instrumentos jurídicos firmados;
- d) permitir a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação de PD&I para outra;
- e) utilizar todos os instrumentos legais de estímulo e financiamento da inovação;

V – Transferência e Disseminação de Inovações – este eixo pressupõe a proteção, a difusão e a aplicação das soluções desenvolvidas pelo CBMDF, de forma a maximizar seu impacto interno e o benefício à sociedade. Para implementação deste eixo, o CBMDF poderá:

- a) implementar programas de transferência de tecnologia e compartilhamento de boas práticas com outras instituições de segurança pública;
- b) promover seminários, eventos, publicações e treinamentos para difusão interna e externa dos resultados de projetos inovadores;
- c) divulgar casos de sucesso e impactos das inovações junto à comunidade e aos órgãos de segurança pública;
- d) criar um repositório digital de boas práticas e soluções tecnológicas para uso interno e compartilhamento com outras instituições;
- e) implementar programas de sensibilização e treinamento para facilitar a adoção de novas tecnologias por militares e colaboradores;

VI – Uso Estratégico de Dados e Tecnologias Digitais – este eixo pressupõe a governança, a coleta e a análise de dados institucionais para subsidiar decisões orientadas por evidências em toda a Política de Inovação. Para implementação deste eixo, o CBMDF poderá:

- a) instituir uma governança robusta de dados, definindo políticas, padrões e protocolos claros para coleta, armazenamento, análise, compartilhamento seguro e utilização ética das informações institucionais, garantindo a privacidade, segurança e conformidade com as normas regulatórias vigentes;
- b) desenvolver e manter plataformas digitais para suporte à análise institucional, como sistemas de business *intelligence* e ferramentas de *analytics*;
- c) capacitar continuamente militares e servidores em ciência de dados, incluindo análise estatística, visualização de dados e ética no uso de dados, como forma de apoio à tomada de decisão e à gestão da informação;
- d) estabelecer parcerias estratégicas e promover iniciativas para o acesso, desenvolvimento e adoção de tecnologias emergentes, como inteligência artificial, aprendizado de máquina, big data, internet das coisas (IoT), computação em nuvem, blockchain e outras soluções digitais baseadas em dados, voltadas ao aprimoramento das capacidades operacionais, da gestão da informação e da tomada de decisão baseada em evidências;

VII – Laboratório de Inovação – este eixo pressupõe a existência de um ambiente dedicado à experimentação e à prototipagem rápida de soluções inovadoras. Para implementação deste eixo, o CBMDF poderá:

- a) criar e manter espaços físicos e virtuais com infraestrutura para desenvolvimento de protótipos;
- b) adotar metodologias ágeis (*design thinking*, *sprints*) para organizar ciclos de teste e validação;
- c) fomentar a cultura de prototipagem e realização de pilotos;
- d) promover *hackathons*, workshops de co-criação e outros formatos de experimentação aberta.

Art. 4º Compete ao Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia propor, a cada biênio, as novas Diretrizes da Política de Inovação, bem como revisar as diretrizes vigentes, sempre que necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(NB CBMDF/GABCG/00053-00049835/2025-63)